



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui medidas para garantir o acesso a informações sobre os médicos plantonistas à população do município de Colatina/ES.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Torna obrigatório aos hospitais, unidades de saúde (UBS), unidades de pronto atendimento (UPA), centros de referência e especialidades em saúde, instalados no Município de Colatina, afixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão semanal.

§ 1º Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar nome completo e registro junto ao Conselho Regional competente dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão semanal.

§ 2º O informativo deverá conter, ainda, as informações acima sobre os médicos da escala do dia, bem como dos médicos efetivamente presentes no plantão.

§ 3º O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito preferencialmente através de cartaz, painel ou similar, afixados na entrada do local, com dimensões que garantam sua visibilidade.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA

Vereador – Autor





Justificativa

A presente proposição visa instituir medidas para garantir aos cidadãos um acesso fácil e transparente às informações sobre os médicos plantonistas do município de Colatina. O acesso à informação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e deve ser promovido em todas as esferas da Administração Pública, especialmente no que se refere à saúde e ao bem-estar da população.

Nesse aspecto, com o intuito de melhorar o atendimento à população, será fornecido os dados referentes aos médicos plantonistas, como nomes, especialidades e horários de plantão, que serão divulgados em locais visíveis nos hospitais e unidades de saúde, proporcionando maior transparência na gestão dos serviços públicos. Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei, com o objetivo de defender os interesses da população, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e confiável no setor de saúde pública municipal.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA

Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 15/05/2025 15:11

Checksum: **B35CFFEA0056F9F880FA694CA48EFD61A1EA793665B28897ECD8D9AA1AD96AD1**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.